

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 21 = de 1.949.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

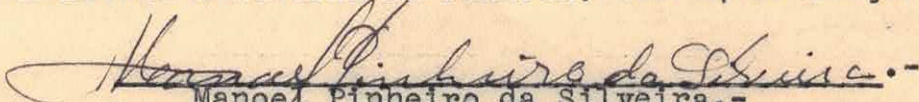
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$700,00 (setecentos cruzeiros) para atender ao pagamento dos honorários do advogado Dr. FÁBIO LISERRE, correspondente ao mês de Dezembro de 1.948.

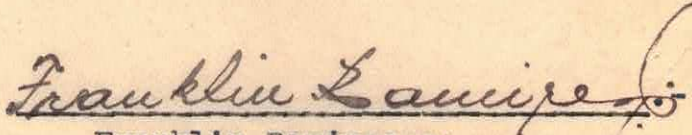
§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 14 de Março de 1949.


Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.


Franklin Ramires.-
Secretário.-